



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 310, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022, resolve e **DECRETA**;

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2022, na importância de **R\$88.250,00 (oitenta e oito mil duzentos e cinquenta reais)** obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.00 – 1099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 10.000,00

02.009 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER

3.3.90.31.00 – 2030 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 7.000,00

02.010 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

26.782.1350.2.030 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.1.90.94.00 – 2484 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 14.000,00

02.011 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.1450.6.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIÁ

3.3.90.30.00 – 5516 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 38.000,00

3.3.90.32.00 - 5520 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 12.000,00

02.012 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

18.452.1500.2.060 - AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS REICLÁVEIS

3.3.90.32.00 – 2924 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 50,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de Pato Bragado nº 2714
de 18/11/22 FL. 1
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.018 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO – FMDI

08.241.1450.2.050 - PROGRAMA DE APOIO A PESSOA DA TERCEIRA IDADE

3.3.90.39.00 – 4966 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 7.200,00

TOTAL..... R\$ 88.250,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

a) 000 – Recursos Ordinários (livres) no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais);

II. **Anulação parcial** de dotação das seguintes contas:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL

MARECHAL DEODORO

3.3.90.37.00 – 1258 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 10.000,00

02.009 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.1.002 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER

3.3.90.30.00 – 1869 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 7.000,00

02.012 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

18.541.1500.2.059 - AGRO SUSTENTÁVEL

3.3.90.32.00 – 2964 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 50,00

02.011 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.1450.6.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIÁ

3.1.90.11.00 – 2639 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 50.000,00

02.018 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO – FMDI

08.241.1450.2.050 - PROGRAMA DE APOIO A PESSOA DA TERCEIRA IDADE

3.3.90.30.00 - 4952 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 2.200,00

3.3.90.31.00 – 4957 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.000,00

TOTAL..... R\$ 88.250,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.



Município de Pato Bragado

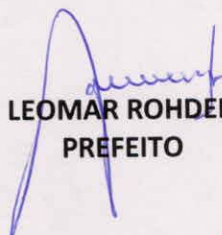
Estado do Paraná

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2022.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO